



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o art. 8º, do Projeto de Lei Complementar n. 39, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em exame destina-se a socorrer estados, municípios e o DF em razão de perdas de receita no período de Pandemia do Coronavírus, de um lado suspendendo o pagamento das dívidas com a União e, de outro, oferecendo ajuda financeira para compensar as perdas de receitas desses entes federativos.

O art. 8º do PLP 39, na prática, é uma reprodução de artigo da PEC nº 186/2019, só que com fundamentos distintos. Enquanto a PEC Emergencial determinava a suspensão de reajuste e de outros direitos em caso de superação do teto de gastos e da ultrapassem da regra de ouro, o art. 8º do PLP faz o mesmo em caso de calamidade pública aprovada pelo Congresso Nacional.

Pegar carona nesse projeto para suspender reajustes, aumentos e adequações remuneratórias de servidores públicos é um completo despropósito. Aliás, a própria Câmara dos Deputados, quando apreciou essa matéria no PLP 149, fez questão de excluir qualquer tema



sobre servidor, por se tratar de matéria alheia ao propósito original do projeto de lei complementar.

Os servidores públicos já foram penalizados com o aumento de contribuição previdenciária na reforma da previdência, estão ameaçados de nova perda com a possibilidade de adoção de contribuição extraordinária para compensar eventuais déficits dos regimes próprios e, se forem suspensos os direitos listados no artigo 8º do PLP, ficará caracterizada perseguição e agressão à essa categoria de trabalhadores.

No plano federal, a esmagadora maioria dos servidores não teve reajuste em 2019 e em 2020. Ainda, os reajustes efetivados nos anos anteriores destinaram-se a repor parcialmente perdas do passado, possibilidade que o PLP também extingue.

Há, ainda, um conjunto de outras imposições que não se ajustam ao que se espera do Poder Público na necessária relação de valorização e reconhecimento dos serviços prestados por servidores públicos.

Sala das Sessões, de maio de 2020.

Dep. Carlos Veras

PT/PE





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Carlos Veras)**

Suprime o art. 8º do PLP 39, de
2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD205243254000, nesta ordem:

- 1 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 5 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 6 Dep. Perpétua Almeid (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 7 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 8 Dep. Waldenor Pereir (PT/BA)
- 9 Dep. Rogério Correia (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.